

Of. nº 04/2023

Guaporé, 27 de março de 2023.

Senhor Presidente,  
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Encaminho a esta Casa Legislativa, para apreciação e votação dos nobres Edis, o Projeto de Lei Legislativa nº 04/2023, que ALTERA O ART. 4º DA LEI 3.466/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em anexo, justificativa da proposta apresentada.

Atenciosamente,

Alessandro Eduardo de Almeida  
Presidente

Antonio José Pandolfo  
Vice-Presidente

Valcir Antonio Fanton  
Secretário

A Sua Excelência o Senhor Alessandro Eduardo de Almeida,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 04/2023

ALTERA O ART. 4º DA LEI 3.466/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ faz saber que por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé foi aprovado pelo Plenário e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 4º da Lei 3.466/2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. O limite de diárias a ser concedido aos Vereadores e Servidores será estipulado mediante Resolução da Mesa Diretora.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guaporé, 27 de março de 2023.

MENSAGEM Nº 04/2023

Senhor Presidente:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº 04/2023

ALTERA O ART. 4º DA LEI 3.466/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

Trata o presente projeto de lei da alteração do art. 4º da Lei 3.466/2014, que preceituava que a alteração deveria ser efetuada mediante Decreto, quando o instrumento legislativo correto é ato regulamentar próprio da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, qual seja, a Resolução de Mesa Diretora.

Outrossim, restou suprimida a previsão de que a alteração seja efetuada somente no mês de janeiro de cada ano, deixando-se a critério da Mesa Diretora a alteração quando for necessário.

À consideração dos Senhores Edis.